

**FACULDADE DOCTUM DE JOÃO MONLEVADE
INSTITUTO ENSINAR BRASIL - REDE DOCTUM DE ENSINO**

**OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS JUNTO AO FISCO FEDERAL, PARA EMPRESAS
OPTANTES PELO LUCRO REAL E LUCRO PRESUMIDO**

Rayane Aryelle de Carvalho Teodoro^{*}

Maria de Lourdes Monteiro Carvalho^{}**

RESUMO

O presente artigo visa aprofundar o conhecimento em como é feita a integralização das informações contidas nas obrigações acessórias, diferenciando-a da obrigação principal, demonstrando a sua importância e como é feito o cruzamento dos dados enviados pelas declarações ao fisco. Tendo como questionamento se o cruzamento de dados não é só uma forma de o fisco cobrar multas abusivas e arrecadar mais dinheiro para os cofres públicos. O objetivo deste artigo é evidenciar a necessidade e a importância do cruzamento das informações contidas nas declarações das obrigações acessórias das empresas enviadas via internet ao longo do ano. Explicando e mostrando de forma simples e de fácil compreensão diferença entre as obrigações principal e acessória. A metodologia utilizada tem como objetivo ser exploratória e descritiva, procedimento bibliográfico, abordagem com caráter qualitativo, sendo o sujeito de investigação neste diagnóstico as obrigações acessórias federais. Foi aplicado um questionário para treze funcionários de seis locais diferentes, sendo eles escritórios de contabilidades e empresas da cidade de João Monlevade/MG, no qual teve a finalidade de identificar as dificuldades enfrentadas por esses profissionais da contabilidade e saber o nível de treinamento e conhecimento de cada um em relação às obrigações acessórias. Pela pesquisa aplicada, e com base no referencial teórico, pode-se concluir que apesar de boa parte dos profissionais contábeis entenderem a importância das obrigações, saberem diferenciá-las e em alguns casos receberem treinamento para a mesma, o conhecimento necessário ainda deve ser aprimorado.

Palavras-chave: Acessória. Fisco. Impostos. Obrigação. Principal.

^{*}Graduanda em Ciências Contábeis na Faculdade Doctum de João Monlevade; e-mail: rayaneacarvalho@hotmail.com.

^{**}Professora Orientadora. Especialista em Gestão Empresarial. Bacharela em Ciências Contábeis e Administração; e-mail:lourdinhamonteiro@yahoo.com.br

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo visa aprofundar o conhecimento em como é feita a integralização das informações contidas nas obrigações acessórias, a sua importância e qual o seu impacto perante a organização.

Obrigações acessórias são nada mais, nada menos que as declarações que são uma forma de continuidade da obrigação tributária principal. Onde constam informações da empresa para o fisco, visando uma fiscalização futura. Serão apresentadas algumas dessas declarações ao longo do artigo, segregando em três tempos: mensal, anual e variável de acordo com a necessidade.

A finalidade se deve a administração e gerenciamento do efetivo cumprimento da obrigação tributária exigida. Sendo necessária apurar, fiscalizar e arrecadar tributos. Sempre com o cuidado com a veracidade e consistência das informações apresentadas em suas declarações.

A importância se dá para que através do cruzamento de dados digitais, certificados através de assinatura digital das declarações, e desta maneira constatar a regularidade da mesma. Assim fica mais fácil para a Receita Federal identificar inconsistências nas informações e até mesmo constatar se houve ou não a sonegação.

Com relação às multas pelo não cumprimento do prazo ou até mesmo da obrigação, vem à dúvida e a incerteza do destino e aplicabilidade do dinheiro recolhido. Será que esse cruzamento de dados não é só mais uma forma do fisco ter a devida autorização para cobrar multas abusivas e assim arrecadar mais dinheiro para os cofres públicos? Ou para facilitar o trabalho, já que o mesmo faz com que a empresa faça o serviço de certa maneira, já que a mesma deve informar mais de uma vez através de declarações diferentes tais fatos.

O objetivo deste artigo é evidenciar a necessidade e a importância do cruzamento das informações contidas nas declarações das obrigações acessórias das empresas enviadas via internet ao longo do ano. Explicando a diferença entre as obrigações principal e acessória, mostrando de forma simples e de fácil compreensão os métodos utilizados para o cruzamento de dados, salientando sua importância. Analisa-se como é definida a penalidade do não cumprimento ou até mesmo da inconsistência das informações comparadas das declarações apresentadas mensalmente e anualmente.

É importante aprofundar o conhecimento em seu passo a passo e demonstrar o impacto de seu cumprimento e não cumprimento.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O marco teórico da presente pesquisa foi estruturado em cinco tópicos, a saber: o que são obrigações; obrigação principal; obrigação acessória; cruzamento de dados; penalidades.

2.1 O que são obrigações

Conforme Ferreira (2003) a palavra obrigação significa um encargo, uma imposição para cumprimento de algo, uma responsabilidade e um compromisso estabelecido. Oliveira (2013) ainda completa dizendo que a obrigação tributária é uma relação do estado com a empresa. Dessa forma pode-se ter uma ideia do que venha a ser obrigação.

As obrigações podem ser divididas em duas categorias de acordo com o art. nº 113 do Código Tributário Nacional (CTN): principal e acessória:

A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objetivo o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente; a obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nelas previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos (BRASIL, Código Tributário Nacional).

2.1.1 Obrigação Principal

Como foi citado acima, pode-se entender a obrigação principal como o pagamento de impostos, taxas, contribuições e tributos.

Diante do exposto, seguem algumas obrigações principais para análise mostrados no Quadro 1:

Quadro 1 – Obrigações Principais

Itens	Característica	Tipo de pagamento
Programa de Integração Social (PIS)	É uma iniciativa privada que concede ao trabalhador pagamento uma vez ao ano do benefício determinado por lei em forma de cotas de acordo com o salário, desde que não passe de 2 salários mínimos e que seja ca-	Ocorre através de geração de guia no Darf.

	dastrado no PIS assegurado por Lei (Complementar 7 de setembro de 1970 e Lei Complementar 8 de dezembro de 1970). Sendo calculado sobre o faturamento da empresa.	
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)	Instituído pela Lei Complementar 70 de 30 de dezembro de 1991, é uma contribuição federal que é calculada sobre a receita bruta. Sendo que sua arrecadação se dá ao fundo de previdência e assistência social e da saúde pública.	Geração de guia no Darf.
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)	Regulamentado pela Lei Complementar 87 de 1996 alterada pelas Leis Complementares 92 de 1997, 99 de 1999 e 102 de 2000. Trata-se de um tributo estadual que se aplica aos produtos nacionais ou estrangeiros.	Guia.
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	Regulamentado pelo Decreto 7.212 de 2010, como o próprio nome diz é um imposto que incide sobre produtos industrializados nacionais e estrangeiros.	Guia.
Imposto de Renda (IR)	É um imposto administrado pela Receita Federal do Brasil (RFB) e que incide sobre a renda de pessoa jurídica ou física.	Geração de guia no Darf.
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	Instituída pela Lei 7.689 de 1988 e é como o próprio nome diz, uma contribuição aplicada sobre pessoa jurídica que tem como destinação a seguridade social.	Geração de guia no Darf.
INSS (Instituto Nacional de Seguro Social)	É um órgão do Ministério da Previdência Social ligado diretamente ao governo que garante a aposentadoria e outros benefícios aos trabalhadores contribuintes. Incide sobre o salário do contribuinte podendo variar entre 8% a 11% sobre o mesmo.	Guia de Previdência Social (GPS).
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)	É um imposto municipal sobre a prestação de serviço.	Guia
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ)	É um tributo federal sendo calculado com base no lucro podendo este ser real, presumido ou arbitrado.	Geração de guia no Darf.
Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS)	É a guia de recolhimento dos impostos do simples nacional.	—

Fonte: Dados da Pesquisa (2019)

2.1.2 Obrigações Acessórias

A obrigação acessória pode ser considerada como um dever administrativo, enquanto a principal pode ser considerada como um dever fiscal. Ou seja, a obrigação acessória confirma através das informações enviadas ao fisco se realmente ocorreu o pagamento dos tributos (obrigação principal). Ainda segundo

Andrade et al. (2013), as obrigações acessórias “são declarações e demonstrativos exigidos pelos órgãos fiscalizadores com a finalidade de conferir, analisar e confrontar as informações prestadas pelos contribuintes, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas.”

Abaixo serão citadas algumas das principais obrigações acessórias em tópicos divididos em mensal, trimestral, semestral e anual.

2.1.2.1 Mensal

- DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais): É uma declaração onde deve conter dados referentes a tributos e contribuições apurados por pessoa jurídica a cada mês. A entrega dessa obrigação deve ocorrer até o décimo quinto dia útil do segundo mês após a competência.
- SPED FISCAL (Sistema Público de Escrituração Digital): Substitui a EFD e é responsável pelo envio de documentos fiscais, registros de apuração de impostos e outras informações para o fisco. A data de entrega é estabelecida para cada região.
- E-Social: É o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, e é através dele que os empregadores enviarão ao governo todas as informações dos trabalhadores.
- EFD Contribuições (Escrituração Fiscal Digital): É uma escrituração que deve informar a contribuição para o PIS/PASEP, COFINS e Contribuição Previdenciária. Deve ser enviado até o décimo dia útil do segundo mês subsequente ao de referência da escrituração.
- DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais): É um programa onde pessoas físicas e jurídicas declaram seus rendimentos e pagam impostos através de guias geradas pelo mesmo.

2.1.2.2 Anual

- SPED CONTABIL: Foi criado para substituir a escrituração dos livros contábeis em papel, por arquivos eletrônicos. É responsável pelo envio de forma eletrônica dos Livro Diário, Livro Razão, Livros Balancetes Diários, Balanços e Fichas de lançamento comprobatórios dos assentamentos neles transcritos.

- DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte): É uma obrigação tributária devida a pessoas jurídicas onde devem ser informados os rendimentos e retenções ocorridas no ano, mesmo que tenha ocorrido somente em um único mês.
- ECF (Escrituração Contábil Fiscal): Foi criada para substituir a DIPJ a partir de 2014, que era uma declaração onde devia conter os rendimentos dos resultados das operações.

2.1.2.3 Variável de acordo com a necessidade

- Dcomp: É um programa de restituição e compensação e seu envio se dá de acordo com a necessidade de compensação podendo ser mensal, trimestral, semestral ou anual.

2.2. Cruzamento de dados

Em 1968 ocorreu a criação da Secretaria da Receita Federal com a fusão dos três departamentos da Direção-Geral da Fazenda Nacional, o de Rendas Internas, Rendas Aduaneiras e o Imposto de Renda. Antes a receita cruzava as informações manualmente, através do levantamento de vários documentos e ações fiscais dos envolvidos, mas com a chegada da internet e facilidade de divulgação de informações, a Receita Federal estabeleceu um novo canal de atendimento ao contribuinte buscando melhorar a forma de apresentação das informações, aprimorando ferramentas que tornem mais rápido o processo de fiscalização e conhecimento das transações das empresas, criando assim o Receitanet onde se ligava a Receita Federal ao contribuinte.

Desde então ela vem buscando inovar e melhorar ainda mais a forma de fiscalização criando as inúmeras obrigações acessórias e desta forma controlando as ações do contribuinte. Segundo a Receita Federal em seu Plano Anual de Fiscalização (2019) duas ações complementares são de extrema importância para promover a conformidade tributária: a autorregularização e a simplificação das obrigações acessórias. Facilitando assim seu cumprimento.

As diversas informações fiscais enviadas pelas empresas ao Fisco como movimentações de entradas e saída, com identificação de fornecedores e clientes,

importações e exportações, tributos apurados, dentre outros dados, são utilizados pela Receita Federal para identificar possíveis atos ilícitos e de contradições.

A Receita Federal do Brasil se utiliza de dois sistemas de fiscalização modernos e eficientes, o T-Rex, que é um supercomputador por isso o nome para refletir a grandeza e o poder do animal, e o software Harpia, que é a ave de rapina mais poderosa do país, que com uso de inteligência artificial, consegue aprender com o ‘comportamento’ dos contribuintes para detectar irregularidades.

O Quadro 2 que simplifica a forma de como é feito o cruzamento de dados de algumas das obrigações acessórias:

Quadro 2 - Cruzamento de dados

Grupo Sped (Sped Contábil, Sped Fiscal, EFD-Contribuições e ECF)	Cruzamento dos principais registros das escriturações
DCTF x DIPJ	Cruzamento dos débitos informados na DCTF com as informações da DIPJ
DCTF x EFD-Contribuições	Cruzamento dos débitos informados na DCTF com as informações da EFD-Contribuições
DCTF x Dirf	Cruzamento dos débitos informados na DCTF com as informações da Dirf
DCTF x DComp	Cruzamento dos débitos informados na DCTF e vinculações com créditos compensados na DComp
DComp x DIPJ	Cruzamento dos créditos informados na DComp com as fichas da DIPJ
DComp x DCTF x DIPJ x EFD-Contribuições	Cruzamento dos créditos informados no DComp com valores informados na DCTF e DIPJ e EFD-Contribuições
Dirf x DIPJ	Cruzamento dos valores retidos informados na Dirf com as fichas da DIPJ
DCTF x Darf	Cruzamento dos débitos informados na DCTF com as informações do Darf
DComp x Darf	Cruzamento dos créditos informados na DComp com as informações do Darf
Outros Cruzamentos	Darf + DComp = DCTF;
	DCTF + Dirf = DIPJ
eSocial x ECF	Cruzamento das remunerações e tributos
eSocial x DCTF	Cruzamento dos tributos informados
eSocial x Sped Contábil	Cruzamento das remunerações e tributos
ECF x DCTF	Cruzamento dos tributos a que a pessoa jurídica está sujeita
ECF x EFD-Contribuições	Cruzamento dos créditos e das contribuições (PIS/Pasep e Cofins)
ECF x Sped Contábil	Cruzamento do plano de contas e outros
ECF x Sped Fiscal	Cruzamento dos bens, itens do documento, valores e inventário
ECF x DComp	Cruzamento dos registros da ECF com os créditos e débitos informados na DComp

Fonte: Adaptado de Araújo e Matos (2016)

Segundo a Receita Federal (2016) se fez necessário a atualização por computadores modernos, visto que os processos mecanizados da Fazenda não estavam em condições de alcançar os objetivos pretendidos de processamento de dados.

3.3 Penalidades

Não se devem subestimar as obrigações acessórias, afinal são de extrema importância, pois foram criadas para que a Receita Federal realize os cruzamentos de dados dos contribuintes. Vale a pena lembrar que as informações apresentadas nas mesmas se repetem em mais de um programa, sendo esta a forma utilizada para conferência da veracidade das informações. O descumprimento e a inconformidade das obrigações, faz com que o fisco efetue sanções e penalidades ao contribuinte de natureza administrativa, funcional ou formal. Porém, segundo Fabretti (2014) o art. 34 da Lei 9.249/95 determina que as infrações citadas na Lei 8.137/90 e na Lei 4.729/65 se extinguem quando a empresa paga o tributo ou a contribuição social, até mesmo as acessórias antes do recebimento da denúncia.

4 METODOLOGIA

Segundo Prodanov e Freitas (2013) a metodologia nada mais é do que um método de realizar uma pesquisa acadêmica que promove a coleta de informações, tendo como objetivo alcançar o conhecimento desejado sobre determinado assunto. Realizando sua análise e demonstrando os resultados alcançados.

Essa pesquisa tem como objetivo ser exploratória e descritiva para que se possa aprofundar o conhecimento sobre como é feito a coleta de informações das empresas para realizar o cruzamento de dados e analisar como tudo isso é realizado. Em relação ao procedimento será bibliográfico visto que serão consultados material publicado e tendo como procedimento de coleta de dados fontes secundárias como livros, artigos, sites e etc.

Quanto à abordagem, o presente projeto é de caráter qualitativo e quantitativo. Marconi e Lakatos (2011) afirmam que uma pesquisa não pode ser vista apenas como uma mera confirmação de dados, mas sim como um instrumento

de verificação dos mesmos, uma vez que vai além de procedimentos de amostragem.

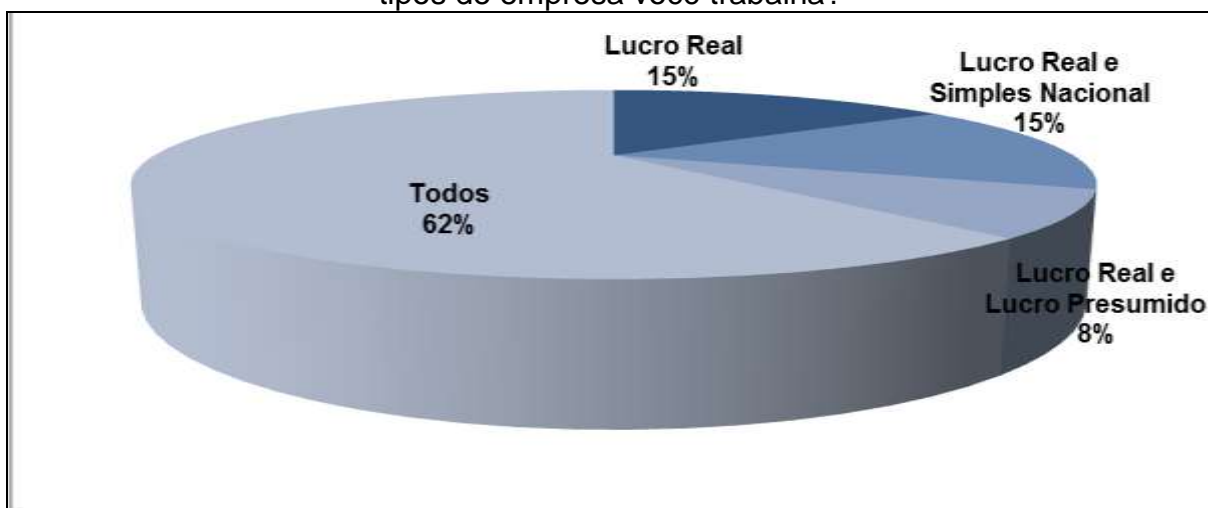
O sujeito de investigação neste diagnóstico são as obrigações acessórias federais. Para explorá-lo, será utilizada a apuração de dados acessíveis via internet, livros, publicações, etc., visando esclarecer dúvidas ou incertezas que ainda cercam a sociedade, bem como demonstrar a sua repercussão num ambiente empresarial.

5 RESULTADOS

Foi aplicado um questionário com treze funcionários de seis locais diferentes, sendo escritórios de contabilidades e empresas da cidade de João Monlevade/MG, no qual teve a finalidade de identificar as dificuldades enfrentadas por esses profissionais da contabilidade e saber o nível de treinamento e conhecimento de cada um em relação às obrigações acessórias.

Abaixo é demonstrado em forma de gráficos as questões fechadas do questionário que serão comentadas juntamente com as questões abertas apresentadas. A primeira questão está apresentada no Gráfico 1 e foi para identificar quais os tipos de regime tributário são trabalhados nas empresas.

Gráfico 1 - Respostas do questionário aplicado referente à questão 01: quais os tipos de empresa você trabalha?

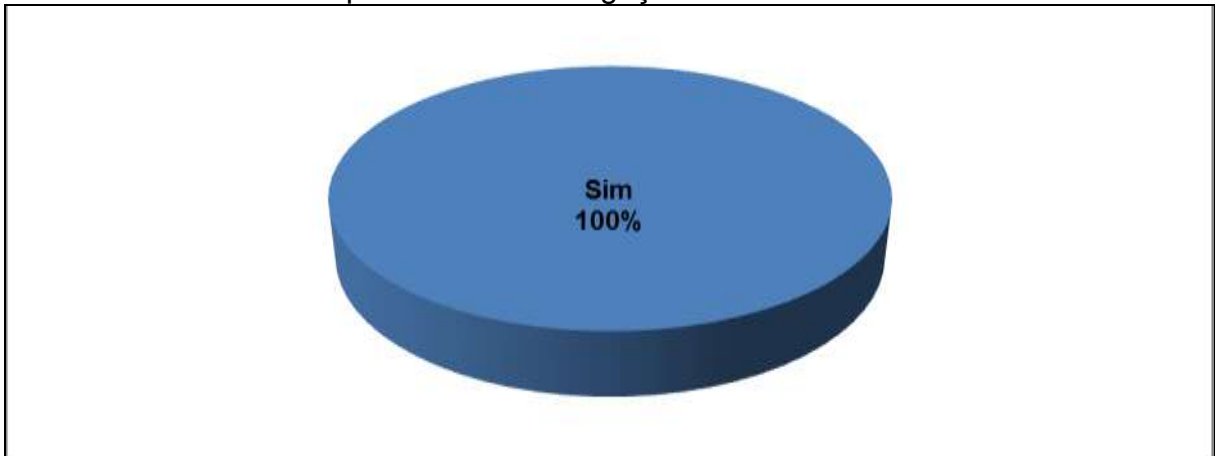


Fonte: Elaborada pela autora (2019)

A maior parte trabalha com os três regimes lucro real, lucro presumido e simples nacional. Isso ocorre pelo fato da maioria das pessoas entrevistadas trabalharem em escritórios de contabilidade.

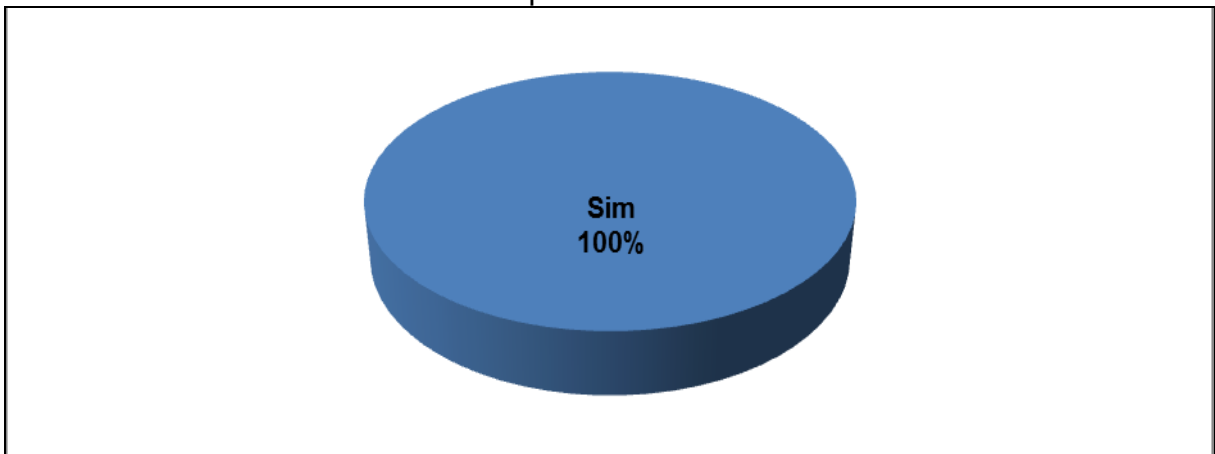
A segunda e a terceira pergunta questionavam acerca se os entrevistados sabiam o que vem a ser obrigações acessórias e se essas eram divididas por setor e todos afirmaram que sim. Essas informações estão expostas no Gráfico 2 e no Gráfico 3, respectivamente.

Gráfico 2 - Respostas do questionário aplicado referente à questão 02: você sabe o que vem a ser obrigações acessórias?



Fonte: Elaborada pela autora (2019)

Gráfico 3 - Respostas do questionário aplicado referente à questão 03: no seu local de serviço as obrigações tributárias acessórias são responsabilizadas por departamentos?



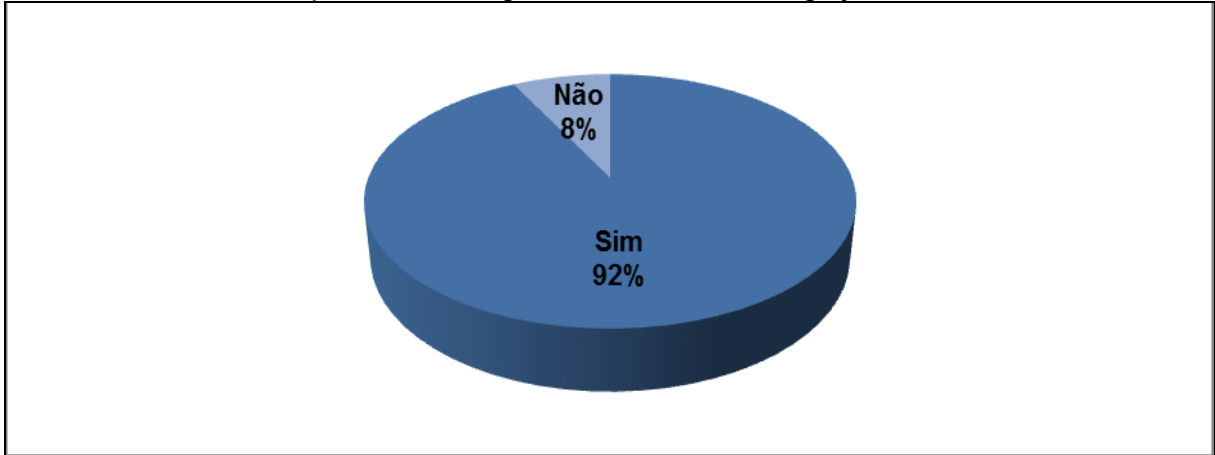
Fonte: Elaborada pela autora (2019)

Interessante observar que na hora de preencher o questionário, até determinado momento algumas pessoas não sabiam identificar uma obrigação acessória e mesmo assim escolheram preencher que sabiam.

Na quarta questão, mostrada no Gráfico 4, foi perguntado se quem preenche e entrega essas obrigações recebeu algum tipo de treinamento, e apenas uma

pessoa disse que não.

Gráfico 4 - Respostas do questionário aplicado referente à questão 04: você recebeu treinamento para as entregas das diversas obrigações acessórias?

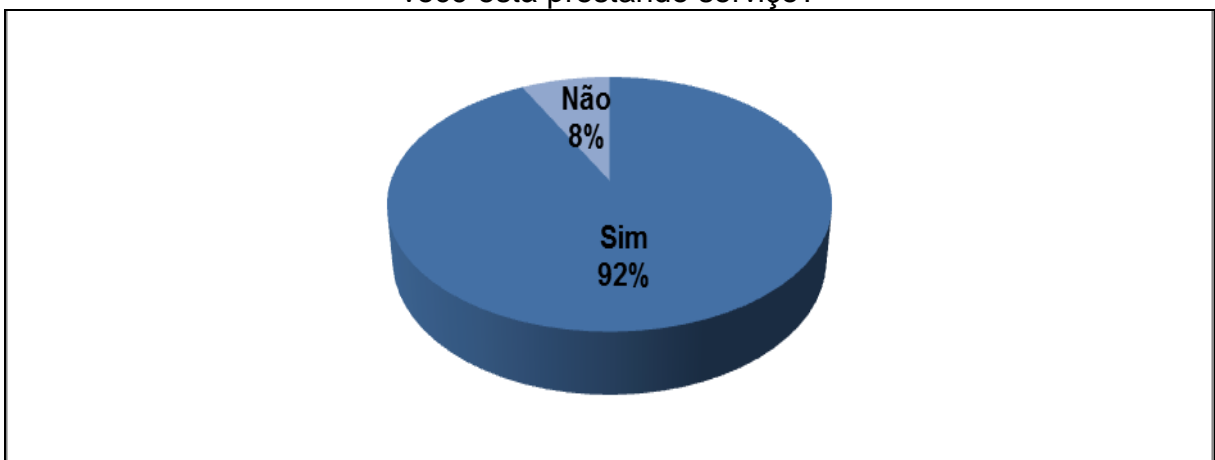


Fonte: Elaborada pela autora (2019)

Mais uma vez foi observado que algumas pessoas preencheram que receberam os devidos treinamentos mesmo isso não sendo verdade.

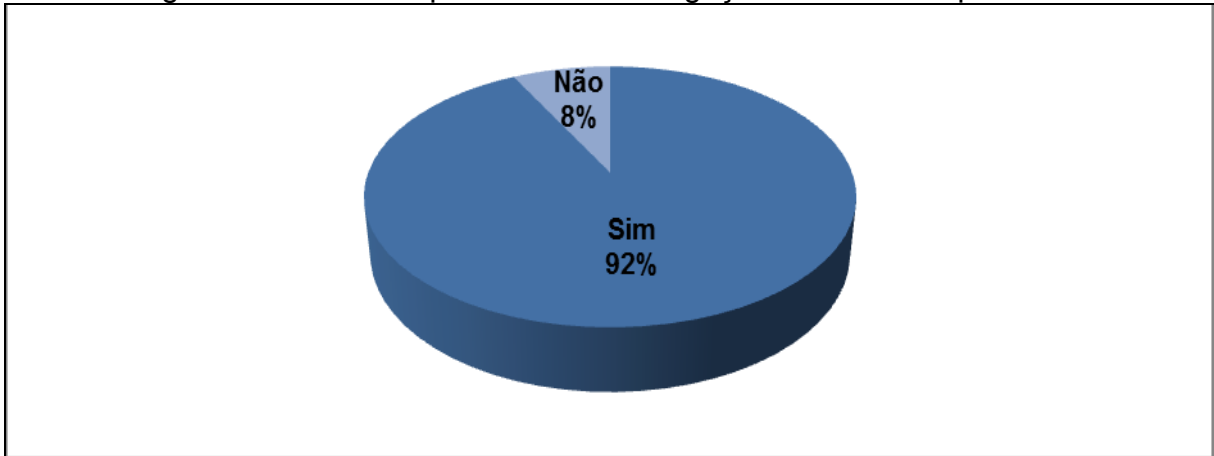
Na quinta e na sexta questão, representadas pelos Gráficos 5 e 6 respectivamente, foi identificado que em sua grande maioria que os entrevistados conseguiam perceber a importância dessas obrigações para as empresas e o fisco que prestam serviço.

Gráfico 5 - Respostas do questionário aplicado referente à questão 05: você consegue identificar a importância das obrigações acessórias para a empresa que você está prestando serviço?



Fonte: Elaborada pela autora (2019)

Gráfico 6 - Respostas do questionário aplicado referente à questão 06: você consegue identificar a importância das obrigações acessórias para o fisco?



Fonte: Elaborada pela autora (2019)

Nas justificativas foram abordados os pontos de que o envio dessas declarações são uma forma da empresa comprovar o pagamento de seus impostos, sendo também, um modo de verificar a confiabilidade dos dados apresentados para o cliente e, ainda, através dessas declarações o fisco consegue identificar as informações das empresas, mantendo assim o controle através das fiscalizações, inibindo as fraudes. Podendo ser também uma forma de auditoria para a contabilidade através do confronto do valor dos impostos e uma garantia do pagamento dos mesmos para a empresa, além de ser uma forma do fisco inspecionar a regularidade das empresas.

Foi observado ainda, que alguns entrevistados marcaram a opção que sabiam a importância das obrigações acessórias tanto para as empresas quanto para o fisco, mas não quiseram ou não souberam comentar sobre.

Na sétima questão, representada pelo Gráfico 7, a maioria afirmou não sentir dificuldades em juntar as informações pertinentes, pois tiram estas do próprio sistema. Alguns relataram ter dificuldades em relação ao prazo, que é curto e a demanda alta, com muitas obrigações que geram dupla interpretação, pra que não ocorram atrasos trabalham cada vez mais de forma digital. Relataram ainda, atrasos no envio de documentação por parte do cliente. Alguns entrevistados não quiseram comentar.

Gráfico 7- Respostas do questionário aplicado referente à questão 07: você sente dificuldade em juntar as informações pertinentes a cada obrigação a ser entregue?



Fonte: Elaborada pela autora (2019)

Na oitava pergunta relataram de modo geral as dificuldades que podem ser desde a coleta de informações dos clientes, o prazo curto já que algumas com a mesma finalidade têm datas de vencimento próximas, levando em consideração que os escritórios de contabilidade se responsabilizam por mais de uma empresa, instabilidade dos programas de envio que geram erros e inconsistência, até certificados digitais dos clientes que nem sempre estão à disposição do escritório. Alguns entrevistados afirmaram não ter nenhuma dificuldade e outros não souberam informar.

Na nona foi questionado quem fica responsável pelo pagamento de multas caso não seja entregue dentro do prazo, e em sua maioria é o escritório de contabilidade, se for comprovado que seja por falta de informações por parte do cliente, nesse caso a empresa cliente fica responsável pelo pagamento.

Na décima foi questionado como é feito e organizado o controle para que não houvesse esquecimento do envio nas datas certas. Segundo relatos são utilizados pelos controles de tarefas do sistema, lembretes, quadros de aviso, ajuda dos próprios colaboradores, agenda, calendário das obrigações da RFB, planilhas e tabelas.

No Gráfico 8 está exposto o resultado da décima primeira questão em que questionou-se se o entrevistado sabia diferenciar as obrigações tributárias principais das acessórias, a maioria soube explicar, as outras partes não souberam ou não justificaram.

Gráfico 8 - Respostas do questionário aplicado referente à questão 11: você sabe a diferença entre obrigações tributárias principais e obrigações tributárias acessórias?



Fonte: Elaborada pela autora (2019)

Com o questionário podemos perceber que em sua maioria as empresas e escritórios de contabilidade entendem a importância das obrigações e investem em treinamento e elaboram diversas formas para que a execução e entrega da mesma ocorra sem erros ou prejuízos para ambas as partes. Fazendo assim a empresa e/ou escritório ter mais credibilidade e confiabilidade perante o cliente. Por outro lado muitos não quiseram explicar a diferença entre as obrigações principais e acessórias, o que levanta questionamentos se realmente estão treinando seus funcionários e se passam para os mesmos a importância ou se apenas os amedrontam com a possibilidade de pagamento de multas.

Foi levantada ainda, a questão das quais alguns responderam afirmativamente sem saber, seja por pressão de quem preenchia ao seu lado ser um profissional da área ou por vergonha de negar tal coisa, mesmo sendo responsável por algumas obrigações.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As obrigações são diferenciadas em obrigação principal, que é o pagamento de impostos, taxas, contribuições e tributos; e as obrigações acessórias, que são declarações enviadas ao fisco comprovando o pagamento das obrigações principais. Desse modo, nota-se que essas obrigações estão ligadas. Como foi demonstrado, o cruzamento de dados nada mais é do que a repetição de informações de várias obrigações acessórias diferentes. Sua repetição se dá como uma forma de confirmação dos dados, daí à importância das mesmas, atestando a consistência e

veracidade do informado.

Percebe-se também que as obrigações acessórias é o meio pelo qual a receita confirma se os impostos foram realmente pagos de acordo com o que é disponibilizado. Suas punições pelo não cumprimento e/ou inconsistência dos dados são estabelecidas de modos diferentes para cada obrigação de acordo com as leis.

O presente trabalho cumpriu com seu objetivo visto que o mesmo era evidenciar a necessidade e a importância do cruzamento das informações contidas nas declarações das obrigações acessórias das empresas enviadas via internet ao longo do ano. Também foi respondida a pergunta norteadora que seria: será que esse cruzamento de dados não é só mais uma forma do fisco ter a devida autorização para cobrar multas abusivas e assim arrecadar mais dinheiro para os cofres públicos? Isto foi exposto demonstrando que o fisco utiliza varias declarações com informações semelhantes a outras para que dessa forma seja feita a comparação com as informações enviadas, observando se as mesmas se repetem ou se apresentam alguma inconsistência.

Pela pesquisa aplicada, e com base no referencial teórico, pode-se concluir que apesar de boa parte dos profissionais contábeis entenderem a importância das obrigações, saberem diferencia-la se em alguns casos receberem treinamento para a mesma, o conhecimento necessário ainda deve ser aprimorado, pelo fato de alguns entrevistados relatarem receber uma breve instrução de um colega de trabalho para o preenchimento das mesmas. Enfrentando ainda, dificuldades como prazos apertados, e sobrecarga com mais de uma empresa.

TAX AND TAX MANAGEMENT: ancillary obligations with the federal tax authorities for companies that optes for real and presumed profits

ABSTRACT

This article aims to deepen the knowledge on how the information contained in the ancillary obligations is integrated, differentiating it from the main obligation, demonstrating its importance and how the data sent by the tax authorities are crossed. Asking whether cross-checking is not just a way for the tax authorities to charge abusive fines and raise more money for the public coffers. The purpose of this article is to highlight the need and importance of cross-checking the information contained in the statements of ancillary obligations of companies sent via the Internet

throughout the year. Explaining and showing simply and easily the difference between the principal and ancillary obligations. The methodology used is intended to be exploratory and descriptive, bibliographic procedure, approach with qualitative character, being the subject of investigation in this diagnosis the federal accessory obligations. A questionnaire was applied to thirteen employees from six different locations, namely accounting offices and companies in the city of João Monlevade /MG, in order to identify the difficulties faced by these accounting professionals and to know the level of training and knowledge. each in relation to ancillary obligations. From the applied research, and based on the theoretical framework, it can be concluded that although most accounting professionals understand the importance of obligations, know how to differentiate them and in some cases receive training for it, the necessary knowledge must still be improved.

Keywords: Accessory. Tax authorities. Taxes. Obligation. Main.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, E. S. M. de; LINS, L. S; BOGES, V. L. **Contabilidade Tributária:** um enfoque prático nas áreas federal, estadual e municipal. São Paulo: Editora Atlas S.A, 2013.

ARAÚJO, E. C; MATOS, M, A. **Manual Prático das obrigações acessórias junto ao Fisco Federal (tributos diretos).** 5ª edição. 2016.

BRASIL. LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966. **Obrigação Tributária:** Disposições Gerais, Brasília, DF, out 1966. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172Compilado.htm. Acesso em: 28 maio. 2019.

BRASIL. SPED. **Receita Federal:** eSocial. Disponível em: <http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/1507>. Acesso em: 08 maio 2019.

BRASIL. SPED. **EFD Contribuições:** O que é. Disponível em: <http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/284>. Acesso em: 28 maio 2019.

BRASÍLIA. Receita Federal. Subsecretaria de Fiscalização da Receita Federal do Brasil. **Plano Anual da Fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil para o ano-calendário de 2019:** quantidade, principais operações fiscais e valores esperados de recuperação de crédito tributário. 2019. Disponível em: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/auditoria-fiscal>. Acesso em: 05 maio 2019.

BRASILIA. Receita Federal. Secretaria da Receita Federal. **Primeiro processamento eletrônico da declaração de rendimentos do IRPF**. Disponível em: <http://receita.economia.gov.br/sobre/institucional/memoria/imposto-de-renda/historia/1968-a-1981-comeca-a-era-da-secretaria-da-receita-federal>. Acesso em: 29 maio 2019.

BRASILIA. Receita Federal. Secretaria da Receita Federal. **Criação da Secretaria da Receita Federal**. Disponível em: <http://receita.economia.gov.br/sobre/institucional/memoria/criacao-da-receita-federal#wrapper>. Acesso em: 30 abr. 2019.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **INSS**: Pagamento dos benefícios devidos pela Previdência Social aos seus segurados. Disponível em: <http://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/inss/Paginas/default.aspx>. Acesso em: 25 abr. 2019

FERREIRA, A. B. H. **Mini Aurélio Século XXI ESCOLAR**: o minidicionário Aurélio da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 2003.

FABRETTI, L. C. **Contabilidade Tributária**. São Paulo: Editora Atlas S.A, 2014.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Técnicas de Pesquisa**: Planejamento e Execução de Pesquisa, Amostragem e técnicas de Pesquisa, Elaboração, Análise e Interpretação de Dados. São Paulo: Atlas, 2011.

PORTAL TRIBUTÁRIO (Brasil). **CSLL**: Contribuição Social Sobre O Lucro Líquido. Disponível em: <http://www.portaltributario.com.br/tributos/csl.html>. Acesso em: 09 maio 2019.

PORTAL TRIBUTÁRIO (Brasil). **DCTF**: Declaração De Débitos E Créditos Tributários Federais. Disponível em: <http://www.portaltributario.com.br/guia/dctf.html>. Acesso em: 15 maio 2019.

PORTAL TRIBUTÁRIO (Brasil). **ICMS**: Imposto Sobre Circulação De Mercadorias E Prestação De Serviços. Disponível em: <http://www.portaltributario.com.br/tributos/icms.html>. Acesso em: 08 maio 2019.

PORTAL TRIBUTÁRIO (Brasil). **IPI**: Imposto Sobre Produtos Industrializados. Disponível em: <http://www.portaltributario.com.br/tributos/ipi.html>. Acesso em: 08 maio 2019.

PORTAL TRIBUTÁRIO (Brasil). **IRPF:** Imposto De Renda Pessoa Física 2019. Disponível em: <http://www.portaltributario.com.br/tributario/irpf.htm>. Acesso em: 08 maio 2019.

PORTAL TRIBUTÁRIO (Brasil). **Imposto De Renda:** Pessoa Jurídica. Disponível em: <http://www.portaltributario.com.br/tributos/irpj.html>. Acesso em: 09 maio 2019.

PORTAL TRIBUTÁRIO (Brasil). **COFINS:** Contribuição Para O Financiamento Da Seguridade Social. Disponível em: <http://www.portaltributario.com.br/tributos/cofins.html>. Acesso em: 08 maio 2019.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do Trabalho Científico:** Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico. Rio Grande do Sul: Editora Feevale, 2013.

PORTAL TRIBUTÁRIO. **PIS/PASEP:** Programa De Integração Social. Disponível em: <http://www.portaltributario.com.br/tributos/pis.htm>. Acesso em: 30 abr. 2019.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro de. **Contabilidade Tributária.** 4. ed. Ver. Atual. São Paulo: Saraiva, 2013.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO APLICADO AOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

FACULDADE DOCTUM DE JOÃO MONLEVADE
INSTITUTO ENSINAR BRASIL - REDE DOCTUM DE ENSINO

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS JUNTO AO FISCO FEDERAL, PARA EMPRESAS OPTANTES PELO LUCRO REAL E LUCRO PRESUMIDO.

As obrigações acessórias são importantes para as organizações, pois é através delas que os cruzamento das informações são realizados para constatar a regularidade das mesmas. Será que esse cruzamento de dados não é só mais uma forma do fisco ter a devida autorização para cobrar multas abusivas e assim arrecadar mais dinheiro para os cofres públicos? Buscando responder esta questão, foi criado o questionário abaixo. Seu nome, ou da empresa não será divulgado de nenhuma forma. Este questionário é somente para fins acadêmicos.

1) Quais os tipos de regime tributário de empresas você trabalha?

- Lucro Real
- Lucro Presumido
- Simples Nacional
- Todos.

2) Você sabe o que vem a ser Obrigações Acessórias?

- Sim
- Não

3) No seu local de serviço as obrigações tributárias acessórias, são responsabilizadas por departamentos?

- Sim
- Não

4) Você recebeu treinamentos para as entregas das diversas Obrigações Acessórias?

() Sim

() Não

5) Você consegue identificar a importância das obrigações acessórias para a empresa que você está prestando serviços?

() Sim

() Não

Se Sim. Justifique:

6) Você consegue identificar a importância das obrigações acessórias para o fisco?

() Sim

() Não

Se Sim. Justifique:

7) Você sente dificuldades em juntar as informações pertinentes a cada obrigação a ser entregue?

() Sim

() Não

Justifique:

8) Qual a maior dificuldade que você encontra em cada obrigação acessória que entrega?

9) Caso não entregue a obrigação na data exigida pelo fisco, quem fica responsável pelo pagamento das multas?

10) Como é feito o controle para que não esqueça a data de entrega de cada obrigação acessória, ou seja, como é organizado estes serviços?

11) Você sabe a diferença de obrigações tributárias principais, e obrigações tributárias acessórias?

- () Sim
- () Não

Justifique:
